

MINUTA - PROFISCO ROP Anexo XXVII

DECRETO Nº , DE DE DE

Institui a Unidade de Coordenação <Denominação do Projeto> – UCP PROFISCO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito <Órgão Executor>, a Unidade de Coordenação do <Denominação do Projeto> – UCP PROFISCO, com as atribuições constantes do anexo I a este Decreto.

Art. 2º A UCP PROFISCO será constituída por:

- a) um Coordenador Geral;
- b) um Coordenador Técnico;
- c) um Coordenador Administrativo e Financeiro;
- d) um Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- e) servidores técnicos e administrativos <Órgão Executor> necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As funções de Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Coordenador Administrativo e Financeiro e de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação serão exercidas por servidores do quadro permanente do Estado.

Art. 4º O exercício das funções previstas no art. 2º deste decreto não ensejará a percepção de qualquer espécie de remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado <UF>.

Art.5º <Órgão Executor> designará, mediante ato próprio, os servidores responsáveis pelas funções previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º <Órgão Executor> expedirá os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Local, em de de .

Governador do Estado

Secretário

ANEXO I

Transcrever as atribuições da UCP e dos integrantes de seus cargos, conforme consta do ROP PROFISCO e do documento de Arranjo Institucional e Mecanismos de Execução do Projeto.